

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668110/2020

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

OFÍCIO N. 135/2020/SUPPLIC/SAD

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2020.

À

R.M ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ sob nº 30.195.839/0001-93

Assunto: Diligência Concorrência nº 06/2020.

Prezado Senhor,

Trata-se da **Concorrência nº 06/2020** cujo objeto é a **seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA**, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua 09, nº. 0, Bairro São Mateus, Residencial Parque Sabiá, CEP 78.152.098, Várzea Grande - MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE.

Em análise a proposta de preços da empresa **R.M ENGENHARIA EIRELI - ME**, a equipe técnica encontrou as seguintes inconsistências:

Em atenção ao disposto na Comunicação Interna nº. 308/2020/SUPPLIC/SAD que solicita análise das propostas de preços das empresas habilitadas e emissão de parecer técnico conclusivo, elencando todos os itens das propostas e seus respectivos erros para subsidiar a Comissão Permanente de Licitações.

8.12. As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica da SMECEL-VG, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

Ante o solicitado faz-se oportuno destacar que a equipe técnica desta secretaria utiliza do princípio da vinculação ao instrumento convocatório na apresentação da análise das propostas de preços das licitantes, haja vista que o edital faz lei entre as partes, dessa forma apontamos qual item e/ou subitem do delineado no Edital a proposta de preços do licitante deixou de atender. Ademais exemplificamos cada situação para que possibilite a douta comissão o entendimento das inconformidades apontadas.

Então reapresentamos o item do Edital, com os respectivos subitens, que norteiam a análise das propostas de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668110/2020

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02

“PROPOSTA COMERCIAL”

8.1. O Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a respectiva proposta de Preços do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Projeto Básico.

8.2. Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA), contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.3. O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste projeto básico bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.

8.4. A proposta de preços, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente: encargos sociais; BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:

- a) Planilha Orçamentária de preços, preenchida e assinada, impressa cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.
- b) Composição de Preços Unitários, preenchida, assinada e impressa dos todos os serviços que compõem a Planilha Orçamentária.
- c) Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.
- d) Cronograma Físico-Financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste projeto básico e seus Anexos.

8.5. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa e em mídia digital transcrevendo fielmente o material impresso, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação.

8.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668110/2020

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

em encadernação com acabamento em espiral ou grampada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder à representante legal do licitante, e sem emendas, rasuras, borçes, entrelinhas ou ressalvas.

8.6.1. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar número desta licitação, nome do Licitante, CNPJ, endereço completo, telefones e, se houver, fax e endereço de conexão eletrônico (e-mail).

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que **não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Projeto Básico, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.**

8.8. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas a PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto Básico.

8.9. Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Projeto Básico.

8.10. Não serão aceitas propostas com valor Unitário superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.11. Cronograma físico-financeiro detalhado de execução das obras e serviços, objeto desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal.

8.12. As propostas de preços e planilhas, serão avaliadas pela equipe técnica da SMECEL-VG, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

8.13. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

8.14. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexo deste projeto básico e base desta licitação.

8.15. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.16. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

8.17. Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste projeto básico, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.18. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, ou seja, "Termo de Proposta de Preços", "Planilha de Preços", "Planilha de Composição de Preços Unitários", "Cronograma Físico-Financeiro", "Detalhamento da Beneficiação de Despesas Indiretas (BDI)" e Mida Digital ensejará a desclassificação do Licitante.

Pois bem, apontando o descumprimento dos itens acima elencados cabe a douta comissão proceder ao julgamento e, se for oportunizada a correção das propostas de preços conforme delineado no ACÓRDÃO898/2019, a licitante deverá rever toda a sua proposta de preços para que possa identificar em quais itens, composições de custos ou composições auxiliares deixou de atender o instrumento convocatório, conforme apontado por esta equipe técnica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668110/2020

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Planilha de Composição de Custos Apresentada pela Empresa:

CF-PT-001		Poste de concreto ST 11/500	UN			R\$ 1.394,80
QUANTIDADE	100000	POSTE DE CONCRETO ST 11/500	M	1,00	R\$ 285,65	R\$ 285,65
COMPOSICAO	BNAP	ESTACAO MANUA DE ALA EM LOCO DE 1,54x3 M ENCONDO ESSOITAMENTO/CRANHEIO	M3	0,83	R\$ 69,09	R\$ 57,35
COMPOSICAO	BNAP	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 603 Kgf, ENCRUSTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (AC INCLUI FORNO/ALTO F 140315	UN	1,00	R\$ 437,92	R\$ 437,92

Mister esclarecer que não se trata de mero erro de digitação visto que a somatória dessa composição apresenta valor com 0,01 centavos a menor no valor unitário reflete no valor do item de referência da planilha de custos, consequentemente na somatória total da planilha da licitante.

TAL SITUAÇÃO OCORRE EM DIVERSOS INSUMOS DAS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UNITÁRIOS E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS, O QUE AFETA DIRETAMENTE O VALOR FINAL DA PROPOSTA DO LICITANTE, pois ao proceder à multiplicação pela quantidade do item necessário para execução do serviço o valor se torna relevante, somando essas diferenças em todos os itens interfere sobre maneira no valor global.

- Ao apresentar a composição de custos do item EXECUÇÃO DE DRENO CEGO, aplicou o valor de R\$ 6,25 para a composição - CÓD. 90099 – ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA, abaixo do custo da composição sintético do SINAPI cujo valor é R\$ 9,16 e não apresentou as composições de custos auxiliares, deixou de atender o disposto nos itens 8.4 alínea “c” do Edital.

8.4. A Agência de impressão, modelo anexo, deverá conter todos e quaisquer custos que se fizer necessário para a execução dos serviços (locação de equipamentos, materiais plastificados, fotocópias, distribuição etc.). A Agência deverá no orçamento dos serviços, impressa juntamente a execução dos serviços, impressa final, versão do material a ser enviado ao usuário, RCT, etc. e a lista deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação.

o) Orçamento de Compras e de Custo Total das Taxas de Registro e de Despesas Locais, Materiais e das Taxas de Propriedade Social, obrigatório para os serviços prestados no âmbito Organizacional discriminando todos os valores que o candidato, modelo anexo.

Planilha de Composição apresentada pela empresa licitante

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.1	85662	TRATAMENTO DE ÁGUA	m³	1,50	128.493,00
1.1.2	4738	TRATAMENTO DE EFLUENTE	m³	1,50	7.107,00
1.1.3	4738	TRATAMENTO DE LIXO	m³	1,50	7.107,00
1.1.4	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.5	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.6	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.7	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.8	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.9	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.10	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.11	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.12	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.13	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.14	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.15	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.16	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.17	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.18	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.19	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.20	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.21	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.22	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.23	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.24	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.25	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.26	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.27	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.28	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.29	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.30	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.31	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.32	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.33	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.34	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.35	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.36	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.37	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.38	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.39	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.40	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.41	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.42	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.43	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.44	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.45	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.46	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.47	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.48	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.49	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.50	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.51	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.52	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.53	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.54	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.55	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.56	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.57	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.58	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.59	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.60	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.61	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.62	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.63	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.64	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.65	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.66	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.67	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.68	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.69	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.70	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.71	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.72	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.73	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.74	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.75	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.76	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.77	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.78	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.79	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.80	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.81	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.82	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.83	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.84	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.85	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.86	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.87	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.88	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.89	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.90	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.91	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.92	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.93	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.94	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.95	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.96	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.97	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.98	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.99	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.100	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.101	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.102	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.103	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.104	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.105	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.106	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.107	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.108	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.109	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.110	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.111	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.112	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.113	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.114	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.115	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.116	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.117	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.118	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.119	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.120	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.121	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.122	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.123	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.124	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.125	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.126	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.127	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.128	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.129	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.130	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.131	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.132	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.133	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.134	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.135	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.136	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.137	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.138	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.139	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.140	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.141	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.142	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.143	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.144	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.145	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.146	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.147	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.148	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.149	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.150	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.151	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.152	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.153	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.154	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.155	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.156	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.157	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.158	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.159	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.160	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.161	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.162	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.163	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.164	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.165	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.166	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.167	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.168	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.169	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.170	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.171	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.172	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.173	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.174	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.175	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.176	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.177	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS	m³	1,50	7.107,00
1.1.178	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.179	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO	m³	1,50	7.107,00
1.1.180	4738	TRATAMENTO DE RESÍDUO GÁS			

Planilha SINAPI 03/2020 definida para o mesmo item

[illegible]

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668110/2020

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Portanto quando uma empresa aplica um desconto na composição de custos, para que a equipe técnica da Administração possa analisar corretamente, a licitante necessita apresentar a composição auxiliar, para que possa ser averiguado se os valores apresentados para os insumos se encontram compatíveis com os praticados no mercado.

Sendo assim, restou prejudicada a análise da proposta apresentada por não ter apresentado as composições auxiliares, impossibilitando a análise das referidas composições de custos.

– A licitante declarou os Encargos Sociais no percentual de 86,39% (HORISTA) e 49,82% (MENSALISTA) passível de verificação na folha nº 1504, onde o percentual é superior ao da Administração. Sendo assim a licitante fere o disposto na convenção trabalhista no valor da hora homem presente na planilha.

PANILHA DE VALORES COM AS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS 80,17%, APRESENTADA PELA LICITANTE:

MAO DE OBRA	VALOR DO INSUMO	LEIS SOCIAIS (%)	VALOR PAGO PELA EMPRESA
ELETRICISTA	R\$ 13,23	86,39%	R\$ 7,10
PEDREIRO	R\$ 12,79	86,39%	R\$ 6,86
SERVENTE	R\$ 9,51	86,39%	R\$ 5,10
ENCARREGADO	R\$ 17,13	86,39%	R\$ 9,19

ENCARGOS SOCIAIS APRESENTADOS PELA EMPRESA:

SINAPI - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
(Fonte SINAPI)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERACAO		SEM DESONERACAO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A					
A.1	BRAS	2,00%	8,00%	20,00%	20,00%
A.2	BRUNDA E QUAL DA INDÚSTRIA (BR)	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A.3	BRUNDA NACIONAL DE APROFUNDAMENTO INDUSTRIAL (BRNA)	7,00%	1,00%	7,00%	1,00%
A.4	BRUNDA	8,00%	2,00%	8,00%	2,00%
A.5	SERVIÇO DE JORNAL E PESSOAL MENSAL (SERVJORN)	3,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A.6	BRUNDA - BRUNDA	3,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A.7	SERVIÇO CONTRA DE FOLHA DE ADIENTE DO TRABALHO	3,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A.8	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A.9	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,00%	10,00%	28,00%	21,00%
GRUPO B					
B.1	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%
B.2	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%
B.3	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%
B.4	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%
B.5	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%
B.6	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%
B.7	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%
B.8	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%
B.9	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%
B.10	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%
B	Total	40,00%	10,00%	40,00%	10,00%
GRUPO C					
C.1	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C.2	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C.3	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C.4	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C.5	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C.6	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C.7	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C.8	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C.9	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C.10	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C	Total	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
GRUPO D					
D.1	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
D.2	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
D.3	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
D.4	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
D.5	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
D.6	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
D.7	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
D.8	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
D.9	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
D.10	PRESENTE DE FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
D	Total	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GRUPO A+B+C+D		16,00%	10,00%	28,00%	21,00%

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - E-mail: licita.smav@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668110/2020

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PISO SALARIAL:

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO		
PISO SALARIAL		
CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL		
Fica estabelecido a partir de 1º de Maio de 2018, os seguintes pisos salariais a serem pagos para os Trabalhadores de Obras abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho:		
FUNÇÃO	POR MÊS-R\$	POR HORA-R\$
a) Almojarife	1.530,14	6,95
b) Apontador	1.234,13	5,60
c) Eletricista	1.562,51	7,19
d) Encanador	1.582,51	7,19
e) Encarregado	2.049,30	9,31
f) Meio Oficial / Meio Colher	1.234,13	5,60
g) Profissionais: Armador, Carpinteiro, Pedreiro, Pintor, Gesso de Obra e Demais Profissionais	1.530,14	6,95
h) Servente e Ajudante	1.138,50	5,17
i) Vigia	1.138,50	5,17
Parágrafo Único: Nenhum trabalhador da Construção Civil, que atue em canteiro de obra, sejam eles tomadoras de serviços ou terceirizadas, receberá salário menor que o piso salarial já estabelecido, observadas as funções acima descritas, devendo ainda cumprir as disposições contidas na presente Convenção Coletiva.		

Considerando o Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

JULGAMENTO SINGULAR 207/JJM/2019

PROCESSO Nº: 5.155-1/2019

DATA JULGAMENTO: 27/02/2019

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

REPRESENTANTE: ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

...

Decido.

...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668110/2020

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

Ressalto que a empresa Alcance apresentou os menores valores para os lotes 2 e 3 do certame, cuja finalidade é a construção das unidades básicas de saúde. Com a sua desclassificação, as empresas habilitadas que apresentaram os menores valores na sequência foram declaradas vencedoras. Noto que haveria um aumento no valor final das obras de R\$ 193.209,77.

...

Ainda que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, admita a "promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta", ou seja, que a desatenção ao edital proíbe posterior inclusão de documentos, a jurisprudência nacional tem considerado que falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou que não repercutam concretamente, não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas, ao contrário, autoriza que a Administração releve certas falhas meramente formais ou que tais falhas sejam saneadas.

Considerando os autos SIMP nº 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT:

SIMP nº 000742-005/2019 (Protocolo Eletrônico)

Autos de Notícia de Fato – Classe 910002

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Várzea Grande

Data: 16/04/2019

...

Da análise preliminar de tais concorrências públicas, verifica-se que em grande parte os motivos que ensejaram as desclassificações das participantes encontravam-se previstos no edital, no entanto, passíveis de questionamentos sob prisma dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devido ao montante que a Administração Pública despendeu a mais ao selecionar a próxima colocada.

Considerando o Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668110/2020

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

Número do Acórdão

ACÓRDÃO 898/2019 - PLENÁRIO

Relator

BENJAMIN ZYMLER

Processo

003.560/2019-8

Tipo de processo

REPRESENTAÇÃO (REPR)

Data da sessão

16/04/2019

Número da ata

12/2019 - Plenário

....

VOTO

....

13. Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, **em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros.** Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.

14. Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem 7.9. que "erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668110/2020

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação". (grifo nosso)

Considerando que o item 9.17 do Instrumento Convocatório e art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 estabelecem a promoção de diligência:

9.17. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)

Diante de todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação concede a empresa **R.M ENGENHARIA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.195.839/0001-93, o prazo de 02 (dois) dias úteis para ajuste e apresentação de nova proposta de preços, **desprovida dos erros, sem a majoração do preço ofertado e sem alteração na sua colocação no certame,** devidamente impressa e assinada, conforme item 8 do Edital.

Atenciosamente,



Aline Arantes Correa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Elizangela Batista de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação



Daniel Aparecido Lima de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação